



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI N° 1005/2024

ALTERA O §1º DO ART. 2º E ANEXO I DA LEI N° 422, PROMULGADA EM 16 DE JULHO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I da Lei nº 422, promulgada em 16 de julho de 2009 – Lei de Diárias e viagens, que passa a vigor com a seguinte disposição:

**ANEXO I – LEI N° 422 DE 16 DE JULHO DE 2009**

**TIPO DE DIÁRIA - VALOR**

TIPO DE DIÁRIA	CARGO/FUNÇÃO	PERNAMBUCO	OUTROS ESTADOS
DIÁRIA PARCIAL	VEREADORES	R\$ 400,00	R\$ 600,00
	SERVIDORES	R\$ 200,00	R\$ 400,00
DIÁRIA COMPLETA	VEREADORES	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00
	SERVIDORES	R\$ 400,00	R\$ 800,00

**Art. 2º** Fica alterado o § 1º do art. 2º da Lei nº 422, promulgada em 16 de julho de 2009 – Lei de Diárias e viagens, que passa a vigor com a seguinte redação:

**“§1º A Mesa Diretora poderá, por meio de Ato Normativo, fazer a correção monetária das diárias estabelecidas no anexo I, anualmente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que o substitua.”**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Camaragibe, de 30 de outubro de 2024.

  
Nadege Alves de Queiroz  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE****Lei nº 1005/2024**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE** faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**LEI Nº 1005/2024**

ALTERA O §1º DO ART. 2º E ANEXO I DA LEI Nº 422, PROMULGADA EM 16 DE JULHO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I da Lei nº 422, promulgada em 16 de julho de 2009 – Lei de Diárias e viagens, que passa a vigor com a seguinte disposição:

**ANEXO I – LEI Nº 422 DE 16 DE JULHO DE 2009****TIPO DE DIÁRIA - VALOR**

TIPO DE DIÁRIA	CARGO/FUNÇÃO	PERNAMBUCO	OUTROS ESTADOS
DIÁRIA PARCIAL	VEREADORES	R\$ 400,00	R\$ 600,00
	SERVIDORES	R\$ 200,00	R\$ 400,00
DIÁRIA COMPLETA	VEREADORES	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00
	SERVIDORES	R\$ 400,00	R\$ 800,00

**Art. 2º** Fica alterado o § 1º do art. 2º da Lei nº 422, promulgada em 16 de julho de 2009 – Lei de Diárias e viagens, que passa a vigor com a seguinte redação:

**“§1º A Mesa Diretora poderá, por meio de Ato Normativo, fazer a correção monetária das diárias estabelecidas no anexo I, anualmente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que o substitua.”**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Camaragibe, de 30 de outubro de 2024.

**Nadegi Alves de Queiroz**  
Prefeita

**Publicado por:** Gustavo Matos  
**Código Identificador:** 301024110820

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 30/10/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>